

LEI Nº. 8/1967:-

autoriza o Executivo a receber auxílio Estadual:

A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE MOR, DECRETA A SEGUINTE:-

ARTIGO 1º - Fica o Prefeito Municipal, autorizado a receber do Governo do Estado, através do Departamento de Obras Sanitárias, um auxílio financeiro de R\$. 5.000,00 (cinco mil e quinhentos e noventa e nove), para ser aplicado na reforma do Matadouro Municipal de Monte Mor, podendo celebrar o respectivo contrato relacionado com o auxílio de que trata a presente Lei.-

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL, em 7 de dezembro de 1967

Mário Gomes Carneiro
Presidente

Dr. Arthur Clemente
1º Secretário